

Lei N.º 046/86

Altera o quadro de pessoal e reajusta a tabela de referência dos vencimentos mensais dos servidores municipais, bem como da outras providências.

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara de Município de Angatuba aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º O quadro de pessoal representado nos Anexos "I" e

"II" da Lei nº 026/86, de 16 de setembro de 1986, passa a vigorar de acordo com os Anexos I e II integrantes desta Lei.

Artigo 2º Fica concedida aos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas, um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos mensais.

Artigo 3º A Tabela de referências - Anexo "III" da Lei nº 026/86 de 16 de setembro de 1986, passa a vigorar de acordo com o Anexo "III", integrantes desta Lei.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas na corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 15 de dezembro 1986

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Ata da Prefeitura
aos 15 de dezembro de 1986

- José Rodrigues -
- secretário -

A N E X O " I "

Quadro de Pessoal Regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Angatuba.

Quadro I

Cargos de provimentos efetivos transformados -
- 240 horas mensais -

Quantidade	Denominação	Referência
001	Escriturário Lançador	22 à 39
001	Fiscal de Arrecadação	12 à 29
001	Coordenador de Cadastro	24 à 41

Quadro "I I"

Carga de Provisão em comissão criada

Quantidade	Denominação	Referência
001	Secretário	38 à 55

ANEXO "II"

Quadro de Pessoal Rígido pela CLT

Quadro "I"

Empregos de provimento em comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor de Planej. e Coord.	41
01	chefe de Gabinete	41
01	Assessor de Comunicação	41
03	Auxiliar de Escritório	04
01	Maestro	23
01	Procurador jurídico	41

Quadro "II"

Empregos permanentes - (30) trinta horas semanais

Quantidade	Denominação	Referência
01	Instituto Corte e Costura	10 à 27
01	" Tucô e Crochê	10 à 27
50	Professor	22 à 39
02	Professor de música	22 à 39
01	Arquiteto	31 à 48
05	Dentista	31 à 48

Quantidade	Denominação	Referência
02	Engenheiro	31 à 48
02	Engenheiro Agrônomo	32 à 48
05	médicos	36 à 53
01	Coord. de Atividades Educ.	23 à 30

Quadro "151"

Emprego Armamentos - 240 (duzentas e quarenta) H. semana

Quantidade	Denominação	Referência
050	Auxiliar Serv. Limpeza	01 à 18
050	Lixeira	02 à 19
150	Auxiliar Serv. Gerais	02 à 19
005	Magarefe	02 à 19
100	Auxiliar Serv. Técnicos	05 à 22
002	Telefonista	05 à 22
010	Vigia	05 à 22
001	Borracheira	07 à 24
001	Chefe de Vigias	08 à 25
015	Agente de Saúde	09 à 26
010	Carpinteiro	09 à 26
010	Escultor	09 à 26
030	Pedreiro	09 à 26
020	Motorista	09 à 26
010	Encarregado	11 à 28
005	Operador de Retro-Escavadeira	11 à 28
002	Auxiliar Atividades Culturais	12 à 29
005	Fiscal	12 à 29
005	Datilógrafo	12 à 29
002	Assistente de Biblioteca	13 à 30
015	Operador de máquina	13 à 30
005	Desenhista	13 à 30
010	Oficial Administrativo	16 à 33
002	Instrutor de Atividades Culturais	16 à 33

Quantidade	Denominação	Referência	
002	Instituto de Atividades de		
	Esportes, Lazer e Turismo	16 à 33	
004	Chefe de Equipe	19 à 36	i
002	Auxiliar de Secretária	19 à 36	4
002	Auxiliar de Contabilidade	19 à 36	v
003	Almoxarife	21 à 38	o
003	Técnico Agrícola	21 à 38	2
002	Eletricista	22 à 39	
003	Mecânico	22 à 39	la
002	Funileiro	22 à 39	u
001	Sub-chefe Serv. Gerais	22 à 39	ul
003	Projetista	23 à 40	
002	Coordenador de Tributos	24 à 41	es
001	Técnico em Edificações	24 à 41	o
001	Coordenador Chefe de Assun-		6
	tos Internos	25 à 42	-
001	Coordenador Chefe Cadastro	25 à 42	u-
001	" " Tributos	25 à 42	uo
002	Soldador Mecânico	25 à 42	o
001	Chefe de Oficina	26 à 43	o
001	Supervisor de Obras	26 à 43	
001	Encarregado R. Humanos	26 à 43	na
001	Coordenador Ass. Educacionais	29 à 46	l de
001	Assistente Social	29 à 46	us-
001	Pedagogo	29 à 46	ar
001	Enfermeiro	29 à 46	si-
001	Bibliotecário	31 à 48	iane
001	Psicólogo	31 à 48	ic-
002	Chefe Serv. Gerais	35 à 52	
001	Descrenteiro	35 à 52	nov
001	Super. Mat. e Patrimônios	36 à 53	il-
001	Supervisor de Assuntos		mil
	e Atividades Educacionais	36 à 53	o
001	Contador	38 à 55	

Quantidade	Denominação	Referências
001	chefe Geral Serv. Técnico	40 à 57

ANEXO III

Referência	Valor Mensal (CzR)
01	1.596,00
02	1.648,00
03	1.699,00
04	1.744,00
05	1.799,00
06	1.856,00
07	1.916,00
08	1.979,00
09	2.046,00
10	2.115,00
11	2.188,00
12	2.265,00
13	2.345,00
14	2.430,00
15	2.519,00
16	2.612,00
17	2.710,00
18	2.812,00
19	2.920,00
20	3.034,00
21	3.153,00
22	3.278,00
23	3.409,00
24	3.545,00
25	3.691,00
26	3.848,00
27	4.002,00
28	4.170,00

29	4.345,00	
30	4.530,00	i-
31	4.724,00	7
32	4.927,00	r
33	5.141,00	ro
34	5.365,00	of
35	5.580,00	
36	5.803,00	la
37	6.035,00	ru
38	6.276,00	ul
39	6.527,00	
40	6.787,00	res
41	7.060,00	re
42	7.342,00	6
43	7.636,00	v
44	7.941,00	u-
45	8.259,00	rio
46	8.589,00	io
47	8.933,00	o
48	9.290,00	
49	9.662,00	na
50	10.048,00	l de
51	10.450,00	tes-
52	10.868,00	ar
53	11.303,00	isi-
54	11.755,00	trans
55	12.225,00	ie-
56	12.714,00	
57	13.222,00	c non
58	13.751,00	pu-
59	14.301,00	2 mil
60	14.873,00	po